

mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2022, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 25 de fevereiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.333/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta/MT.

I- O valor a ser repassado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2022.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária a apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar, por meio da qual se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2022, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 25 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 07/2022

A Pregoeira torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa ALEXANDRE M. DIAS ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59, com valor total de R\$ 115.109,75 (Cento e quinze mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos); e a empresa SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05, com valor total de R\$ 40.492,80 (Quarenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Castanheira – MT, 25 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 097/GP/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2002 a 01/09/2017, conforme autorização no processo 1653/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/10/2022 e término em 13/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 098/GP/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º **ISAIAS SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 768869 e CPF nº 621.389.871-91, na